ATO DO PRIMEIRO SECRETÁRIO Nº 001, DE 2021

Dispõe sobre a tramitação de documentos entre às unidades vinculadas à Primeira Secretaria

CONSIDERANDO o inciso III do art. 2º do Ato da Mesa Diretora nº 1/2017, que delega ao Primeiro Secretário a competência relacionada às atividades da Diretoria de Recursos Humanos - DRH;

CONSIDERANDO o Ato do Presidente nº 46, de 2021, de delegação de competência ao Secretário Geral, que em seu art. 1º, inciso XVIII, menciona rotinas que são instruídas por unidades subordinadas à DRH;

CONSIDERANDO que a gestão administrativa eficiente exige a integração de todas as unidades vinculadas à Primeira Secretaria;

CONSIDERANDO que é imprescindível o célere atendimento de todos os pedidos de informações provenientes de outros órgãos e setores da CLDF e que envolvam manifestação das unidades vinculadas à Primeira Secretaria

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 44 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, instituído pela Resolução nº 167, de 16 de novembro de 2000, **RESOLVE**:

Art. 1º Todos os atos ou processos que contenham solicitações de informações, manifestação ou pareceres, firmados pelas unidades da CLDF ou por órgãos externos, deverão ser previamente submetidos ao conhecimento do Gabinete da Primeira Secretaria.

Parágrafo único. Ficam dispensadas da determinação do caput os pedidos de informações encaminhadas pelo Ministério Público, Poder Judiciário ou Tribunal de Contas do Distrito Federal em que haja necessidade de maior celeridade para cumprimento de prazos.

Art. 2º Todas as sugestões de respostas a essas solicitações deverão ser encaminhadas ao Gabinete da Primeira Secretaria, e esta as remeterá à unidade ou órgão solicitante.

Art. 3º Os processos ou atos com solicitações de informações, entre os setores vinculados à Primeira Secretaria, tramitarão mediante despacho das respectivas chefias, devendo observar a cadeia hierárquica.

Art. 4º A presente determinação aplica-se a todas unidades subordinadas à Diretoria de Recursos Humanos.

Art. 5º A inobservância das disposições contidas no presente Ato, poderá ensejar a aplicação de medidas disciplinares ao servidor que tiver dado causa ao seu descumprimento.

Art. 6º Este ato entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de fevereiro de 2021.

DEPUTADO IOLANDO ALMEIDA
Primeiro Secretário

Documento assinado eletronicamente por **IOLANDO ALMEIDA DE SOUZA - Matr. 00149**, **Primeiro(a) Secretário(a)**, em 11/02/2021, às 18:58, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0334616** Código CRC: **E6EAB0D5**.